

PORTARIA Nº 1.557, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	ANORI	PREFEITURA DE ANORI / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265099201900	71040001	1.500.000,00	1.500.000,00	1030120152E890013
AM	ATALAIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA DO NORTE	36000265368201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	36000265569201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265372201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265352201900	71040001	400.000,00	400.000,00	1030120152E890013
AM	BOA VISTA RAMOS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000265109201900	71040001	900.000,00	900.000,00	1030120152E890013
AM	BOA VISTA RAMOS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000265483201900	71040001	97.813,00	97.813,00	1030120152E890013
AM	BOCA DO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265534201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000265428201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	36000265370201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265406201900	71040001	400.000,00	400.000,00	1030120152E890013
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	36000265427201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265243201900	71040001	4.000.000,00	4.000.000,00	1030120152E890013
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	36000265376201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265098201900	71040001	800.000,00	800.000,00	1030120152E890013
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265358201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000265479201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	36000265359201900	71040001	800.000,00	800.000,00	1030120152E890013
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	36000265522201900	71040001	243.835,00	243.835,00	1030120152E890013
AM	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA	36000265094201900	71040001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890013
AM	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA	36000265374201900	71040001	155.566,00	155.566,00	1030120152E890013
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	36000265095201900	71040001	1.900.000,00	1.900.000,00	1030120152E890013
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	36000265360201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	36000265547201900	71040001	611.000,00	611.000,00	1030120152E890013
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000265385201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	MANAQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265356201900	71040001	400.000,00	400.000,00	1030120152E890013
AM	MANICORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	36000265394201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000265120201900	71040001	2.000.000,00	2.000.000,00	1030120152E890013
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265450201900	71040001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890013
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	36000265532201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000265371201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	36000265354201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265093201900	71040001	1.200.000,00	1.200.000,00	1030120152E890013
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265382201900	71040001	68.137,00	68.137,00	1030120152E890013
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	36000265400201900	71040001	1.234.649,00	1.234.649,00	1030120152E890013
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265388201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	SILVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265366201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265567201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	TAPAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPAUA	36000265493201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000265585201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013
AM	TONANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS	36000265477201900	71040001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890013

